



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 08:46:58.170 - PL261424
EMC 1354/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1354/2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Meta 16.b do Anexo do
Projeto de Lei.*

Meta 16.b. Modifique-se o trecho “ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente”, acrescentando-se novos elementos ao texto da Meta 16.b ao Objetivo 16 do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Meta 16.b. Valorizar os profissionais do magistério de nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar, **no mínimo**, seu rendimento médio a um **Salário-Mínimo Necessário calculado pelo Dieese, até o quinto ano deste PNE.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258223046500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai





ÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (Brasil, 2024), em 2014, quando o PNE-2014/2024 foi aprovado, a média salarial dos profissionais do magistério da Educação Básica era R\$ 4.891,76 enquanto a dos demais profissionais com formação equivalente (nível superior) era R\$ 6.937,08. Em 2023, os valores são respectivamente R\$ 4.919,53 e R\$ 5.660,99. Naquele momento a equiparação significava expressiva valorização salarial, mas não em 2023. Isso significa que a média salarial dos demais profissionais (com nível superior) não é mais um bom parâmetro para o novo PNE.

O referido relatório explica que houve um avanço de 21,7 pontos percentuais no período para atingir a meta do PNE-2014/2024, uma vez que em 2012 a média salarial dos profissionais do magistério da educação básica correspondia à 65,2% da média dos demais profissionais com formação equivalente e em 2023 correspondia a 86,9%, contudo a diminuição da diferença entre estes dois percentuais foi consequência principalmente da perda salarial dos demais profissionais, 20,9%, que uma real valorização salarial do magistério.

Desse modo, diante de uma inflação no período de 91,5%, o acréscimo real à média salarial do magistrado da educação básica foi de apenas 5,3%, percentual muito aquém do necessário para promover a valorização destes profissionais.

Considerando que o valor do Salário Mínimo Nacional (SMN) divulgado pelo Dieese em janeiro de 2014 - R\$ 2.748,22, em janeiro de 2023 - R\$ 6.641,58 e em janeiro de 2024 - R\$ 6.723,41, observa-se que a equiparação com o SMN se apresenta como mais interessante do ponto de vista da valorização salarial do magistério da educação básica.

Outra vantagem do SMN do Dieese como parâmetro é que ele é corrigido de acordo com a inflação, garantindo, portanto, o poder de compra e evitando o que ocorreu em relação ao parâmetro anterior (média dos demais profissionais com formação equivalente).

Finalmente cabe dizer que o SMN do Dieese tem como base a CLT e refere-se a qualquer trabalhador, independentemente de sua formação.

Apresentação: 19/05/2025 08:46:58:170 - PL261424
EMC 1354/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1354/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Apresentação: 19/05/2025 08:46:58.170 - PL261424
EMC 1354/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1354/2025

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258223046500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 2 5 8 2 2 3 0 4 6 5 0 0 *